



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 151, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere Artigo 71, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.487, de 04 de junho de 2013, que delega ao Executivo Municipal os poderes para extinguir e criar cargos comissionados com intuito de adequar a máquina Administrativa aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a outorga legislativa prevista na Lei nº 3.522/2013, com a alteração introduzida pela Lei nº 3.883 de 18 de maio de 2018, no Parágrafo único do artigo 1º, que autoriza o Prefeito Municipal a alterar as Estruturas básicas e complementares do Organograma Estrutural do Município, por via de Decreto;

CONSIDERANDO ainda, que todos os cargos comissionados criados através de Leis extravagantes Municipais passam, in totum, a integrarem a Estrutura Administrativa do Município e, portanto, estão passíveis de sofrerem alterações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo pode dispor através de Decreto sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando não implicar aumento de despesa;

CONSIDERANDO que tem sido usualmente admitida na Administração Pública brasileira à denominada transformação de cargos "sem aumento de despesa", implementada por atos administrativos oriundos tão somente do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade veemente de adequação dos cargos comissionados à realidade da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Estrutura Administrativa, os cargos constantes do Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º- As disposições referentes às nomenclaturas e cargos passam a vigorar com as exonerações imediatas e nomeações a serem realizadas por atos específicos.

Art. 3º- São atribuições do cargo de **COORDENADOR DE PSICOLOGIA DA ASSISTÊNCIA – DAS 09:**

- I – Desvelar as demandas técnicas que são solicitadas a psicologia no campo jurídico;
- II -Otimizar a delegação de medidas protetivas conforme a peculiaridade dos casos encaminhados;
- III – Trabalhar conjuntamente com os Conselheiros Tutelares no sentido de estabelecer estratégias de intervenções que visem à conscientização e mobilização;
- IV – Apoio técnico às atividades de caráter preventivo, de fiscalização e de cobrança;
- V - Supervisão técnica à delegação de medidas protetivas e encaminhamentos jurídicos;
- VI – Capacitação e formação continuada a Conselheiros Tutelares;
- VII – Executar outras tarefas pertinentes ao cargo.

Art. 4º - São atribuições do cargo de **CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO – DAS 09:**

- I - elaborar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes;
- II - preparar os lançamentos e expedir as guias de recebimento dos tributos;
- III - manter intercâmbio com os demais órgãos que atuem no Município para a obtenção de informações de interesse fiscal, que possam complementar os dados necessários à instrução dos processos relativos às propriedades imobiliárias urbanas do Município;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

IV - recomendar as unidades próprias da Secretaria procedimentos de fiscalização, quando as circunstâncias recomendarem tais providências, comunicando ao Secretário os casos que exijam a intervenção da mesma, com vistas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
5. desempenhar tarefas afins.

Art. 5º - São atribuições do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO – CAI 07:**

- I - Acompanhar o desempenho dos alunos;
- II - Selecionar os métodos e materiais a serem utilizados;
- III - Monitorar o desempenho dos professores;
- IV - Fazer a ponte de comunicação entre todos os envolvidos no processo educacional;
- V - Estruturar o projeto político-pedagógico da escola.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO TRANSFORMADO E QUANTIDADE	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	CARGO RESULTANTE DA TRANSFORMAÇÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO
01 (um) Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE CADASTRO DA SECRETARIA DE FAZENDA – DAS 09;	Sec. Fazenda	01 (um) Cargo: COORDENADOR DE PSICOLOGIA DA ASSISTÊNCIA	DAS 09	Sec. Assistência Social
01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO – DAS 05;	Sec. Fazenda	01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO	DAS 09	Sec. Fazenda
01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL – CAI 10	Sec. Saúde	01 (um) Cargo: COORDENADOR PEDAGÓGICO	CAI 07	Sec. Educação

Cargos Extintos

01 (um) Cargo: ASSESSOR MUNICIPAL DE CADASTRO DA SECRETARIA DE FAZENDA – DAS 09; 01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO – DAS 05; 01 (um) Cargo: CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL – CAI 10.	Ficam extintos os cargos especificados com intuito de dar cumprimento ao não aumento de despesa de pessoal, inclusive ocorrendo redução da despesa de pessoal para os efeitos do presente Decreto. Tudo isso conforme cálculo resultante do somatório dos cargos transformados e extintos.
--	---